

INFORME LEGISLATIVO DA FIEB – 003/2026

Edição de 16/03/2026

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminhamos o Informe Legislativo da FIEB – 003/2026, contendo as novas proposições em tramitação na Assembleia Legislativa da Bahia e na Câmara Municipal de Salvador, publicadas nos diários oficiais nos dias 28/02, 05 e 13/03/2026, previamente selecionadas como de interesse do setor industrial e das entidades do Sistema FIEB.

Destacamos a seguinte proposição:

PL 26150/2025, do Dep. Euclides Fernandes (PT) – Dispõe sobre o direito à instalação de estação de recarga individual para veículos elétricos em edificações residenciais e comerciais no Estado

A proposição assegura ao condômino o direito de instalar, mediante custeio próprio, estação de no estado, desde que observadas normas técnicas e de segurança, compatibilidade elétrica, conformidade com regras da concessionária de energia e da ABNT, instalação por profissional habilitado com ART ou RRT e comunicação prévia ao condomínio, podendo a convenção condominial disciplinar padrões técnicos e responsabilidades sem proibir a instalação sem justificativa técnica fundamentada. A proposta também determina que novos empreendimentos aprovados após a vigência da lei prevejam capacidade elétrica mínima para futura instalação desses equipamentos, além de autorizar o Estado a instituir incentivos como benefícios fiscais, linhas de crédito e parcerias com concessionárias de energia.

Acesse aqui: [PL 26150/2026](#)

PL 26156/2025, do Dep. Dr. Diego Castro (PL) – Define diretrizes para atuação preventiva e repressiva das forças de segurança em invasões ou ocupações irregulares de imóveis públicos ou privados

A proposição estabelece diretrizes para a atuação das forças de segurança pública do Estado da Bahia em casos de invasão, tentativa de invasão ou ocupação irregular coletiva de imóveis públicos ou privados. O texto fixa parâmetros para a atuação estatal, com observância da legalidade, proporcionalidade, preservação da vida e respeito aos direitos humanos, e prevê atuação imediata para impedir a consolidação da ocupação, preservar a ordem pública, proteger a posse legítima e evitar danos ao patrimônio e à integridade das pessoas. Também dispõe que, diante de invasão em curso ou de ameaça concreta à ordem pública, a atuação policial poderá

ocorrer independentemente de ordem judicial, limitada à contenção do ilícito e à preservação da situação fática até ulterior manifestação do Poder Judiciário, além de prever atuação coordenada entre forças de segurança, Ministério Público e órgãos federais.

Acesse aqui: [PL 26156/2026](#)

PL 037/2026, do Ver. Mauricio Trindade (PP) – Alteração dos limites de ruído permitidos no município de Salvador.

A proposição altera os incisos I e II do art. 3º da Lei nº 5.354/1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa os níveis e os horários em que é permitida sua emissão e disciplina a licença para utilização sonora no Município de Salvador, para reduzir os limites máximos de sons e ruídos admitidos em empreendimentos, atividades públicas ou privadas e veículos automotores. Com a redação proposta, os limites passam a ser de 55 decibéis no período noturno, entre 22h e 7h, e de 60 decibéis no período diurno, entre 7h e 22h. Atualmente, a lei estabelece os limites de 60 decibéis no período noturno e 70 decibéis no período diurno.

Acesse aqui: [PL 037/2026](#)

Solicitamos que demandas de informações adicionais sobre as proposições deste Informe Legislativo sejam encaminhadas para o e-mail: relacoesgovernamentais@fieb.org.br.

Gerência de Relações Governamentais – GRG/FIEB